

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

**CONTRATO Nº 157/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **NC COMUNICAÇÕES S.A.**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Jucemar Cason, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.551.667 e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.344.989-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NC Comunicações S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 79.227.963/0002-63, com sede na Avenida Governador Ivo Siqueira, nº 3.811, Bairro Capoeiras, cidade de Florianópolis - SC, representada neste ato, pelos Procuradores, Senhor Marcelo Aguiar Antonio, brasileiro, solteiro, coordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 8069345471 e inscrito no CPF-MF sob o nº 823.859.390-53, e Tatiane de Oliveira Pereira, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 056.205.689-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** que o item 3.1. do contrato originário, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

**Considerando:** a grande necessidade e obrigatoriedade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos do município;

**Considerando:** a solicitação de prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses consecutivos, encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 24/2017 em mais 12 (doze) meses consecutivos, passando o item 3.1. da cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação:

*“...O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

**Órgão 03** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Unidade 01** Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**Proj/ativ 2003** Manutenção das Secretaria de Administração e Finanças  
**14** 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de dezembro de 2018.

Pela contratante:

Pela contratada:

**Jucemar Cason**  
Prefeito Municipal em exercício

**Marcelo Aguiar Antonio**

**Tatiane de Oliveira Pereira**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Fernanda Ramos  
CPF: 075.230.499-23

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74